



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.04.001



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL, JUNTO A CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 201/2022, de 05 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Daiane de Souza Lobo Oliveira e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 202/2022, de 05 de agosto de 2022.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:

Às 08:00 horas.

Do dia 20 de outubro de 2022.

No endereço: sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Às 08:00 horas.

Do dia 20 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 14:30 horas.

Do dia 20 de outubro de 2022.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email licitacaoboaviagem@gmail.com* - pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br ou no telefone (88) 3427.7001 - **(88) 9.8168.1714***.

*(preferencialmente)

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no email licitacaoboaviagem@gmail.com.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL**

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL, JUNTO A CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:



2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;

2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;

2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;

2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

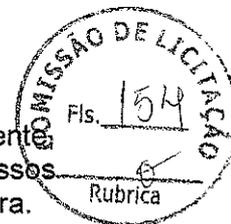
3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “licitantes (fornecedores)”.

3.3 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.



3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

4.0 - PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

5.1.- A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.1.2.0- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.1.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.1.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

5.1.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.1.5.1- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;



5.1.5.2- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.1.5.5- O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.2.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.2.8- O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

6.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de Lotes da mesma licitação.

6.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

6.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

6.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

6.6- DA FASE DE LANCES

6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO:

A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.

6.6.2 - Encerrado o prazo de 10 minutos, será prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.6.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.4 - Na hipótese de não haver novos lances nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, a sessão pública será encerrada automaticamente.

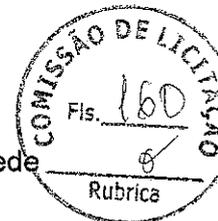
6.6.5- O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.6.6- O intervalo mínimo de diferença de valores nos lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que



8.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

8.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.6.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.6.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o download dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.

8.9- DO RESUMO DA SESSÃO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



8.9.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,

8.9.2- o licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.

8.9.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão eletrônica marcada no preâmbulo deste edital.

8.9.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.

8.9.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.

8.9.4- Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.

8.9.5- O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada, sendo o concedido o prazo **máximo de 02 (duas) horas**, para apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS FINAL via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

8.9.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:

8.9.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;

8.9.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema;

8.9.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fizer o envio via email e/ou original conforme item 7.3.1 do edital.

8.9.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:

8.9.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;

8.9.6- Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

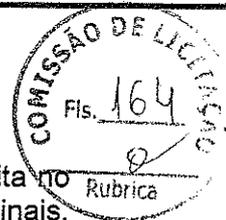
9.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

9.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.1.2 - Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, **dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br), se for o caso, ou encaminhadas no email licitacaoboaviagem@gmail.com.

9.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, **no mesmo prazo**, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).



9.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

9.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

9.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

9.6 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato



na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Executar o objeto do Contrato, conforme a disposição da CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

14.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais



autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

14.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou Terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação pertinente.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela **CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA** de Boa Viagem, que atestarão a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pela CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia



defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº: 1401.10.122.0008.2.109 e elementos de despesas nº 33.90.30.00 / 44.90.52.00.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido



em contrário.

20.10-O (A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

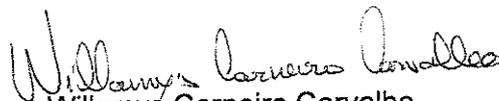
20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 05 de outubro de 2022.

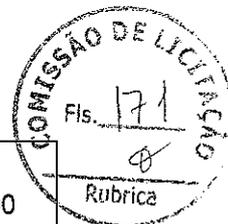

Williamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	Rubrica
1	AUTOCLAVE COM IMPRESSORA, CAPACIDADE 100 LITROS AUTOCLAVE COM IMPRESSORA, CAPACIDADE 100 LITROS, 01 PORTA CENTRAL, TENSÃO 220 V, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	1,00	
2	SELADORA MANUAL GRAU CIRURGICO, 25 CM. SELADORA MANUAL GRAU CIRURGICO, 25 CM.	UND	1,00	
3	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, 220V, COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO DE ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS	UND	1,00	
4	DISPENSADOR DE SABÃO PLÁSTICO ACRÍLICO, SENSOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 700 ML. DISPENSADOR DE SABÃO PLÁSTICO ACRÍLICO, SENSOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 700 ML	UND	2,00	
5	BERÇO EM AÇO, COR BRANCA BERÇO EM AÇO, COR BRANCA, GRADES DE ABAIXAR EM TUBOS REDONDOS DE AÇO, DIMENSÕES APROX. 1,30 M COMP. X 0,60 CM LARG. X 0,60 CM ALT.	UND	12,00	
6	COLCHÃO EM ESPUMA, D26, IMPERMEÁVEL COLCHÃO EM ESPUMA, D26, IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO EM ZIPER E ILHÓS, DIMENSÕES APROX. 1,28X58.	UND	12,00	
7	CAMA HOSPITALAR COM GRADES DE ABAIXAR EM TUBO CAMA HOSPITALAR COM GRADES DE ABAIXAR EM TUBO, ESTRADO ARTICULADO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES: 90X190 CM, ALTURA 55 CM, LARGURA DAS GRADES LATERAIS 120CM, ALTURA DAS GRADES LATERAIS 120CM. MANIVELA DE REGULAGEM: DOIS PONTOS DE MOVIMENTO.	UND	5,00	
8	COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMA, COBERTURA IMPERMEÁVEL COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMA, COBERTURA IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO EM ZIPER E ILHÓS, D33, DIMENSÕES 12X88X188 CM.	UND	5,00	
9	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1,98X90X40. ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1,98X90X40.	UND	1,00	
10	CADEIRA DE BALANÇO ADULTO, EM FERRO E FIBRA SINTÉTICA. CADEIRA DE BALANÇO ADULTO, EM FERRO E FIBRA SINTÉTICA.	UND	16,00	
11	MESA DE CABECEIRA EM AÇO INOX, COM GAVETA, DIMENSÕES: 0,40M X 0,45M X 0,80M. MESA DE CABECEIRA EM AÇO INOX, COM GAVETA, DIMENSÕES: 0,40M X 0,45M X 0,80M.	UND	16,00	
12	DISPLAY EM PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DUPLA FACE, COM ESPAÇO PARA COLOCAR FOLHA DE PAPEL. DISPLAY EM PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DUPLA FACE, COM ESPAÇO PARA COLOCAR FOLHA DE PAPEL.	UND	70,00	
13	CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM 04 GAVETAS, MESA SUPERIOR PARA PREPARO DE MEDICAÇÃO.	UND	1,00	
14	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 04 RODAS CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 04 RODAS, 01 PRATELEIRA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA.	UND	1,00	



15	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL, COM CONCHA ANATOMICA EM PROLIPROPILENO, PESO DE ATÉ 15KG, DISPLAY LED DE 6 DIGITOS.	UND	1,00
16	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM BASE DE 5 RODIZIOS ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM BASE DE 5 RODIZIOS, HASTE EM ALUMINIO, VISOR CLARO, MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	1,00
17	ESFIGMOMANÔMETRO EM TAMANHO INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO EM TAMANHO INFANTIL, MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	2,00
18	ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO PEDIÁTRICO, ACABAMENTO INOX ESCOVADO. ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO PEDIÁTRICO, ACABAMENTO INOX ESCOVADO.	UND	2,00
19	ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO ADULTO, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO. ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO ADULTO, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO.	UND	2,00
20	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS PORTATIL DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS PORTATIL, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME.	UND	1,00
21	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL OXIMETRO DE PULSO INFANTIL, COM VISOR DE LED, NÚMEROS DIGITAIS. MEDIÇÃO DE SPO2, FREQUENCIA DE PULSO, INDICADOR DE PERFUSÃO, ALARME AUDIOVISUAL.	UND	1,00
22	KIT LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS 0,1 E 2 KIT LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS 0,1 E 2. CABO CONVENCIONAL PEQUENO, FUNCIONAMENTO A PILHA.	UND	1,00
23	REANIMADOR MANUAL, COM BALÃO, MÁSCARA, ALMOFADA E ANEL EM SILICONE REANIMADOR MANUAL, COM BALÃO, MÁSCARA, ALMOFADA E ANEL EM SILICONE. CONEXÃO ROTATIVA. VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA.	UND	1,00
24	ASPIRADOR DE LIQUIDOS E SECREÇÕES ELÉTRICO, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1 LITRO ASPIRADOR DE LIQUIDOS E SECREÇÕES ELÉTRICO, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONTENDO 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO DE SECREÇÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPA E 01 EXTENSÃO.	UND	1,00
25	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, 30X20X4CM. BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, 30X20X4CM.	UND	3,00
26	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO. CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO.	UND	3,00
27	CADEIRA DE RODAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO CADEIRA DE RODAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS EM NYLON INJETADO, APOIOS PARA PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS Nº 06 E RODAS TRASEIRAS Nº 24, AMBAS COM PNEUS MACIÇOS.	UND	2,00



28	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULÁVEL, CONCHA EM CHAPA CURVA, ALTURA MÍNIMA 0,80CM, ALTURA MÁXIMA 1,14M.	UND	4,00
29	ESCADA DE 2 DEGRAUS, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE ESCADA DE 2 DEGRAUS, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, PÉS COM PONTEIRA DE PVC.	UND	5,00
30	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE, VISOR DE LED RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE, VISOR DE LED, COM HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UND	4,00
31	MESA: ALTURA 74CM, LARGURA 120CM. MATERIAL MDP 15MM, COR CINZA TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO. MESA: ALTURA 74CM, LARGURA 120CM. MATERIAL MDP 15MM, COR CINZA TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO.	UND	4,00
32	CADEIRA SECRETARIA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM ESTOFADO. ALTURA: 85CM, ALTURA DO ENCOSTO 36CM, LARGURA DO ASSENTO 43 CM. CADEIRA SECRETARIA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM ESTOFADO. ALTURA: 85CM, ALTURA DO ENCOSTO 36CM, LARGURA DO ASSENTO 43 CM.	UND	4,00

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL, JUNTO A CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

UNIDADE (S) REQUISITANTE (S)

CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA

JUSTIFICATIVA:

A realização desse processo de licitação para contratação deste objeto se justifica com o intuito de atender as necessidades do Hospital infantil de seus pacientes e munícipes bem equipar os órgãos públicos de saúde, atendendo em especial a Carta Magna do Brasil especificamente em seu Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", garantindo assim a saúde de todos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos será entregue no Hospital e Casa de Saúde Adília Maria de Lima, localizado a Avenida São Vicente de Paula, nº 100 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da CONTRATADA.

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência contratual, a execução dos produtos contratados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Compra e Nota de Empenho. A ordem de fornecimento, consubstanciada em ofício, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Setor de Compras e Cotações da Prefeitura Municipal (via e-mail, correios ou fac-símilê) situada Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, no horário de 08h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira.

Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

A critério da Contratante, os produtos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

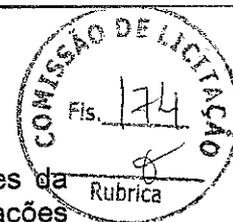
A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.



A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a execução dos produtos serão emitidas **ORDENS DE COMPRA**, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Autarquia(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Autarquia(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

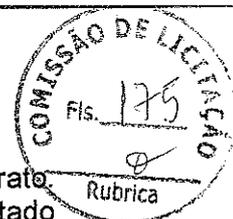
Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

A entrega dos produtos licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela(s) Autarquia(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- k) prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte todo equipamento/produto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste processo;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente



ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor contratado autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste processo.

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do produto.

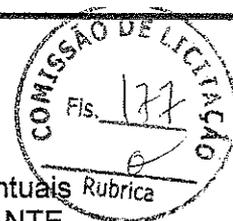
A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;



A solicita o de esclarecimento, corre o e solu o de incoer ncias, falhas ou eventuais omiss es constatadas em seus trabalhos, sem  nus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo ap s a conclus o das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necess rias   conclus o do processo de desapropria o e indeniza o;

Os esclarecimentos de condi es excepcionais alheias a este termo;

CONDI ES DE PAGAMENTO:

O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via  nica, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certid es Federais, Estaduais e Municipais

DOTA O OR AMENT RIA:

A despesa ocorrer    conta de recursos espec ficos consignados no respectivo Or amento Municipal, inerentes  (s) Autarquia(s) Contratante(s).

GESTOR DO CONTRATO:

A Gest o do Contrato ser  exercida pelo Ordenador(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual dever  exercer em toda sua plenitude a a o de que trata a Lei n  8.666/93, alterada e consolidada

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITA ES:

Para acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar do Preg o dever o dispor de chave de identifica o e de senha pessoal e intransfer vel, obtidas junto  s unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no Pa s.

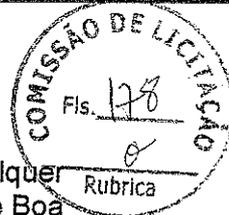
Os procedimentos para credenciamento para obten o de chave e senha de acesso poder o ser iniciados diretamente no Sistema de Licita es no endere o www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "licitantes".

As d vidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletr nico poder o ser dirimidas atrav s da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, dispon vel no endere o eletr nico www.bbmnetlicitacoes.com.br

A chave de identifica o e a senha ter o validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletr nico BBMNet licita es, e poder o ser utilizadas em qualquer preg o eletr nico, salvo quando canceladas por solicita o do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jur dicas ou firmas individuais dever o credenciar representantes, mediante o Termo de Ades o, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procura o por instrumento p blico ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de pre os e praticar todos os demais atos e opera es no "BBMNet Licita es".

Em sendo s cio, propriet rio, dirigente (ou assemelhado) da proponente, dever  apresentar c pia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura.



É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Viagem/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

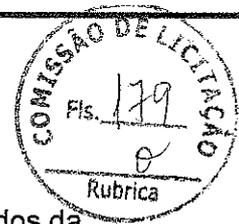
O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos.**

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses



da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

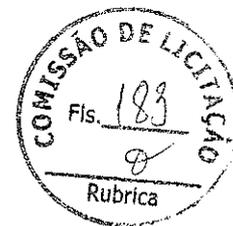
A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA do Município, sob as seguintes dotações orçamentárias: 1401.10.122.0008.2.109 elemento de despesas: 33.90.30.00/44.90.52.00.

DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

Descumprir as condições do contrato;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	AUTOCLAVE COM IMPRESSORA, CAPACIDADE 100 LITROS AUTOCLAVE COM IMPRESSORA, CAPACIDADE 100 LITROS, 01 PORTA CENTRAL, TENSÃO 220-V, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	1,00	R\$ 98.064,14	R\$ 98.064,14
2	SELADORA MANUAL GRAU CIRURGICO, 25 CM. SELADORA MANUAL GRAU CIRURGICO, 25 CM	UND	1,00	R\$ 491,35	R\$ 491,35
3	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, 220V, COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO DE ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS	UND	1,00	R\$ 355,30	R\$ 355,30
4	DISPENSADOR DE SABÃO PLÁSTICO ACRILICO, SENSOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 700 ML. DISPENSADOR DE SABÃO PLÁSTICO ACRILICO, SENSOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 700 ML.	UND	2,00	R\$ 131,26	R\$ 262,52
5	BERÇO EM AÇO, COR BRANCA BERÇO EM AÇO, COR BRANCA, GRADES DE ABAIXAR EM TUBOS REDONDOS DE AÇO, DIMENSÕES APROX. 1,30 M COMP. X 0,60 CM LARG. X 0,60 CM ALT.	UND	12,00	R\$ 2.366,67	R\$ 28.400,04
6	COLCHÃO EM ESPUMA, D26, IMPERMEÁVEL COLCHÃO EM ESPUMA, D26, IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO EM ZIPER E ILHÓS, DIMENSÕES APROX. 1,28X58.	UND	12,00	R\$ 470,60	R\$ 5.647,20
7	CAMA HOSPITALAR COM GRADES DE ABAIXAR EM TUBO CAMA HOSPITALAR COM GRADES DE ABAIXAR EM TUBO, ESTRADO ARTICULADO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES: 90X190 CM, ALTURA 55 CM, LARGURA DAS GRADES LATERAIS 120CM, ALTURA DAS GRADES LATERAIS 120CM. MANIVELA DE REGULAGEM: DOIS PONTOS DE MOVIMENTO.	UND	5,00	R\$ 1.562,63	R\$ 7.813,15
8	COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMA, COBERTURA IMPERMEÁVEL COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMA, COBERTURA IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO EM ZIPER E ILHÓS, D33, DIMENSÕES 12X88X188 CM.	UND	5,00	R\$ 699,52	R\$ 3.497,60
9	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1,98X90X40.	UND	1,00	R\$ 1.220,78	R\$ 1.220,78



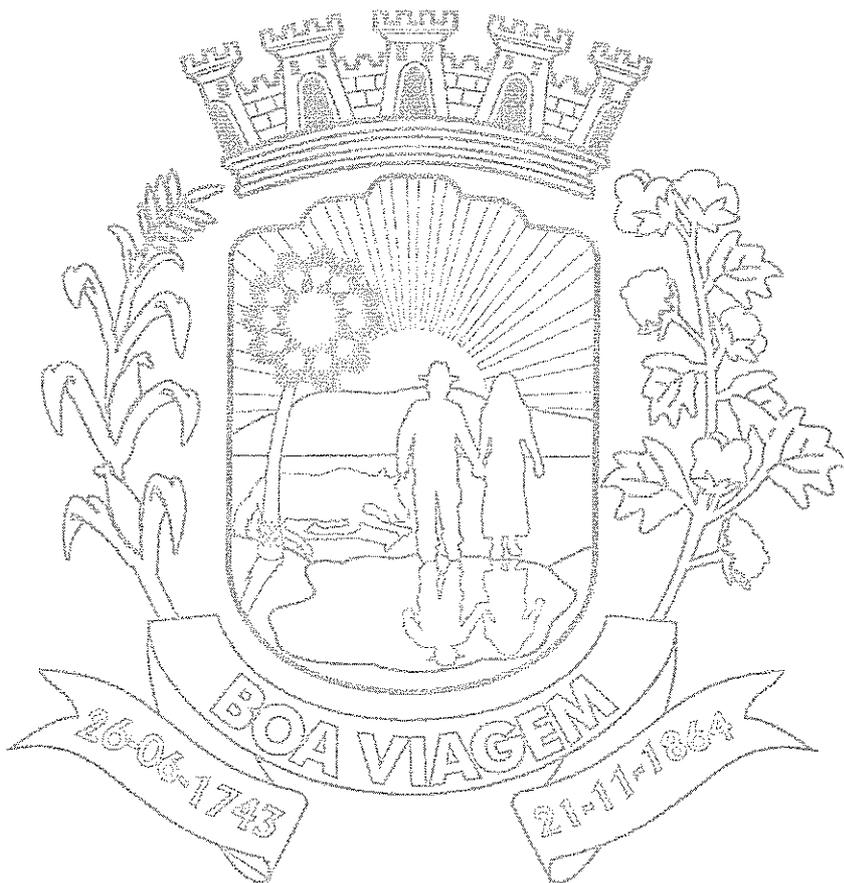
	ARMARIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1,98X90X40.					
10	CADEIRA DE BALANÇO ADULTO, EM FERRO E FIBRA SINTÉTICA. CADEIRA DE BALANÇO ADULTO, EM FERRO E FIBRA SINTÉTICA.	UND	16,00	R\$ 300,39	R\$ 4.806,24	
11	MESA DE CABECEIRA EM AÇO INOX, COM GAVETA, DIMENSÕES: 0,40M X 0,45M X 0,80M. MESA DE CABECEIRA EM AÇO INOX, COM GAVETA, DIMENSÕES: 0,40M X 0,45M X 0,80M.	UND	16,00	R\$ 528,02	R\$ 8.448,32	
12	DISPLAY EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DUPLA FACE, COM ESPAÇO PARA COLOCAR FOLHA DE PAPEL. DISPLAY EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DUPLA FACE, COM ESPAÇO PARA COLOCAR FOLHA DE PAPEL.	UND	70,00	R\$ 18,47	R\$ 1.292,90	
13	CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM 04 GAVETAS MESA SUPERIOR PARA PREPARO DE MEDICAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 2.628,11	R\$ 2.628,11	
14	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDAVEL, COM 04 RODAS. CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDAVEL, COM 04 RODAS, 01 PRATELEIRA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA.	UND	1,00	R\$ 1.434,90	R\$ 1.434,90	
15	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL, COM CONCHA ANATÔMICA EM PROLIPROPILENO, PESO DE ATÉ 15KG, DISPLAY LED DE 6 DÍGITOS.	UND	1,00	R\$ 1.479,72	R\$ 1.479,72	
16	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM BASE DE 5 RODÍZIOS ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM BASE DE 5 RODÍZIOS, HASTE EM ALUMÍNIO, VISOR CLARO, MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	1,00	R\$ 590,57	R\$ 590,57	
17	ESFIGMOMANÔMETRO EM TAMANHO INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO EM TAMANHO INFANTIL, MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	2,00	R\$ 132,50	R\$ 265,00	
18	ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO PEDIÁTRICO, ACABAMENTO INOX ESCOVADO. ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO PEDIÁTRICO, ACABAMENTO INOX ESCOVADO.	UND	2,00	R\$ 110,96	R\$ 221,92	
19	ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO ADULTO, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO. ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO ADULTO, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO.	UND	2,00	R\$ 235,74	R\$ 471,48	
20	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS PORTATIL DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS PORTATIL, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME.	UND	1,00	R\$ 969,47	R\$ 969,47	



21	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL OXIMETRO DE PULSO INFANTIL, COM VISOR DE LED, NUMEROS DIGITAIS. MEDIÇÃO DE SPO2, FREQUENCIA DE PULSO, INDICADOR DE PERFUSÃO, ALARME AUDIOVISUAL.	UND	1,00	R\$ 1.857,64	R\$ 1.857,64
22	KIT LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS 0,1 E 2KIT LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS 0,1 E 2. CABO CONVENCIONAL PEQUENO, FUNCIONAMENTO A PILHA.	UND	1,00	R\$ 728,37	R\$ 728,37
23	REANIMADOR MANUAL, COM BALÃO, MÁSCARA, ALMOFADA E ANEL EM SILICONE REANIMADOR MANUAL, COM BALÃO, MÁSCARA, ALMOFADA E ANEL EM SILICONE. CONEXÃO ROTATIVA. VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA.	UND	1,00	R\$ 268,45	R\$ 268,45
24	ASPIRADOR DE LIQUIDOS E SECREÇÕES ELÉTRICO, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1 LITRO ASPIRADOR DE LIQUIDOS E SECREÇÕES ELÉTRICO, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONTENDO 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO DE SECREÇÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPA E 01 EXTENSÃO.	UND	1,00	R\$ 603,79	R\$ 603,79
25	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, 30X20X4CM. BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES EM AÇO INOXIDÁVEL, 30X20X4CM	UND	3,00	R\$ 128,52	R\$ 385,56
26	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO. CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO.	UND	3,00	R\$ 69,75	R\$ 209,25
27	CADEIRA DE RODAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO CADEIRA DE RODAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRAVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS EM NYLON INJETADO, APOIOS PARA PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS Nº 06 E RODAS TRASEIRAS Nº 24, AMBAS COM PNEUS MACIÇOS.	UND	2,00	R\$ 817,57	R\$ 1.635,14
28	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULÁVEL, CONCHA EM CHAPA CURVA, ALTURA MÍNIMA 0,80CM, ALTURA MÁXIMA 1,14M.	UND	4,00	R\$ 257,59	R\$ 1.030,36
29	ESCADA DE 2 DEGRAUS, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE ESCADA DE 2 DEGRAUS, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, PÉS COM PONTEIRA DE PVC.	UND	5,00	R\$ 256,12	R\$ 1.280,60
30	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE, VISOR DE LED RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE, VISOR DE LED, COM HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UND	4,00	R\$ 127,37	R\$ 509,48
31	MESA: ALTURA 74CM, LARGURA 120CM. MATERIAL MDP 15MM, COR CINZA TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO. MESA: ALTURA 74CM, LARGURA 120CM. MATERIAL MDP 15MM, COR CINZA TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO.	UND	4,00	R\$ 593,98	R\$ 2.375,92



32	CADEIRA SECRETARIA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM ESTOFADO. ALTURA: 85CM, ALTURA DO ENCOSTO 36CM, LARGURA DO ASSENTO 43 CM. CADEIRA SECRETARIA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM ESTOFADO. ALTURA: 85CM, ALTURA DO ENCOSTO 36CM, LARGURA DO ASSENTO 43 CM.	UND	4,00	R\$ 156,67	R\$ 626,68
----	--	-----	------	------------	------------





ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ELETRÔNICA

Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE**

Prezados Senhores,

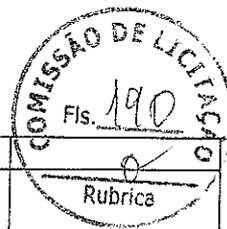
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.04.001, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL, JUNTO A CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

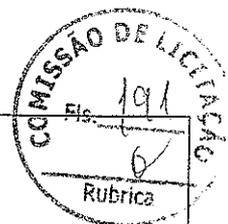
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	AUTOCLAVE COM IMPRESSORA, CAPACIDADE 100 LITROS AUTOCLAVE COM IMPRESSORA, CAPACIDADE 100 LITROS, 01 PORTA CENTRAL, TENSÃO 220 V, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
2	SELADORA MANUAL GRAU CIRURGICO, 25 CM. SELADORA MANUAL GRAU CIRURGICO, 25 CM.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
3	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, 220V, COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO DE ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
4	DISPENSADOR DE SABÃO PLÁSTICO ACRÍLICO, SENSOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 700 ML. DISPENSADOR DE SABÃO PLÁSTICO ACRÍLICO, SENSOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 700 ML.	UND	2,00		R\$ -	R\$ -
5	BERÇO EM AÇO, COR BRANCA BERÇO EM AÇO, COR BRANCA, GRADES DE ABAIXAR EM TUBOS REDONDOS DE AÇO, DIMENSÕES APROX. 1,30 M COMP. X 0,60 CM LARG. X 0,60 CM ALT.	UND	12,00		R\$ -	R\$ -
6	COLCHÃO EM ESPUMA, D26, IMPERMEÁVEL COLCHÃO EM ESPUMA, D26, IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO EM ZIPER E ILHÓS, DIMENSÕES APROX. 1,28X58.	UND	12,00		R\$ -	R\$ -



7	CAMA HOSPITALAR COM GRADES DE ABAIXAR EM TUBO CAMA HOSPITALAR COM GRADES DE ABAIXAR EM TUBO, ESTRADO ARTICULADO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES: 90X190 CM, ALTURA 55 CM, LARGURA DAS GRADES LATERAIS 120CM, ALTURA DAS GRADES LATERAIS 120CM. MANIVELA DE REGULAGEM: DOIS PONTOS DE MOVIMENTO.	UND	5,00	R\$ -	R\$ -
8	COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMA, COBERTURA IMPERMEÁVEL COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMA, COBERTURA IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO EM ZIPER E ILHÓS, D33, DIMENSÕES 12X88X188 CM.	UND	5,00	R\$ -	R\$ -
9	ARMARIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1,98X90X40. ARMARIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1,98X90X40.	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
10	CADEIRA DE BALANÇO ADULTO, EM FERRO E FIBRA SINTÉTICA. CADEIRA DE BALANÇO ADULTO, EM FERRO E FIBRA SINTÉTICA.	UND	16,00	R\$ -	R\$ -
11	MESA DE CABECEIRA EM AÇO INOX, COM GAVETA, DIMENSÕES: 0,40M X 0,45M X 0,80M. MESA DE CABECEIRA EM AÇO INOX, COM GAVETA, DIMENSÕES: 0,40M X 0,45M X 0,80M.	UND	16,00	R\$ -	R\$ -
12	DISPLAY EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DUPLA FACE, COM ESPAÇO PARA COLOCAR FOLHA DE PAPEL. DISPLAY EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DUPLA FACE, COM ESPAÇO PARA COLOCAR FOLHA DE PAPEL.	UND	70,00	R\$ -	R\$ -
13	CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM 04 GAVETAS, MESA SUPERIOR PARA PREPARO DE MEDICAÇÃO.	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
14	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDAVEL, COM 04 RODAS CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDAVEL, COM 04 RODAS, 01 PRATELEIRA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA.	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
15	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL, COM CONCHA ANATOMICA EM PROLIPROPILENO, PESO DE ATÉ 15KG, DISPLAY LED DE 6 DIGITOS.	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
16	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM BASE DE 5 RODIZIOS ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM BASE DE 5 RODIZIOS, HASTE EM ALUMINIO, VISOR CLARO, MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
17	ESFIGMOMANÔMETRO EM TAMANHO INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO EM TAMANHO INFANTIL, MANGUITO E PERA EM PVC,	UND	2,00	R\$ -	R\$ -



	BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL.					
18	ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO PEDIÁTRICO, ACABAMENTO INOX ESCOVADO. ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO PEDIÁTRICO, ACABAMENTO INOX ESCOVADO.	UND	2,00		R\$ -	R\$ -
19	ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO ADULTO, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO. ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO ADULTO, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO.	UND	2,00		R\$ -	R\$ -
20	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS PORTATIL DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS PORTATIL, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
21	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL OXIMETRO DE PULSO INFANTIL, COM VISOR DE LED, NUMEROS DIGITAIS, MEDIÇÃO DE SPO2, FREQUENCIA DE PULSO, INDICADOR DE PERFUSÃO, ALARME AUDIOVISUAL.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
22	KIT LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS 0,1 E 2 KIT LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS 0,1 E 2 CABO CONVENCIONAL PEQUENO, FUNCIONAMENTO A PILHA.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
23	REANIMADOR MANUAL, COM BALÃO, MÁSCARA, ALMOFADA E ANEL EM SILICONE. REANIMADOR MANUAL, COM BALÃO, MÁSCARA, ALMOFADA E ANEL EM SILICONE, CONEXÃO ROTATIVA, VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
24	ASPIRADOR DE LIQUIDOS E SECREÇÕES ELÉTRICO, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1 LITRO ASPIRADOR DE LIQUIDOS E SECREÇÕES ELÉTRICO, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONTENDO 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO DE SECREÇÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPA E 01 EXTENSÃO.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
25	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, 30X20X4CM. BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, 30X20X4CM.	UND	3,00		R\$ -	R\$ -
26	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO. CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO.	UND	3,00		R\$ -	R\$ -



27	CADEIRA DE RODAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO CADEIRA DE RODAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS EM NYLON INJETADO, APOIOS PARA PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS Nº 06 E RODAS TRASEIRAS Nº 24, AMBAS COM PNEUS MACIÇOS.	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
28	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULÁVEL, CONCHA EM CHAPA CURVA, ALTURA MÍNIMA 0,80CM, ALTURA MÁXIMA 1,14M.	UND	4,00	R\$ -	R\$ -
	ESCADA DE 2 DEGRAUS, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE ESCADA DE 2 DEGRAUS, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, PÉS COM PONTEIRA DE PVC.	UND	5,00	R\$ -	R\$ -
30	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE, VISOR DE LED RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE, VISOR DE LED, COM HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UND	4,00	R\$ -	R\$ -
31	MESA: ALTURA 74CM, LARGURA 120CM. MATERIAL MDP 15MM, COR CINZA TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO. MESA: ALTURA 74CM, LARGURA 120CM. MATERIAL MDP 15MM, COR CINZA TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO.	UND	4,00	R\$ -	R\$ -
	CADEIRA SECRETARIA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM ESTOFADO. ALTURA: 85CM, ALTURA DO ENCOSTO 36CM, LARGURA DO ASSENTO 43 CM. CADEIRA SECRETARIA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM ESTOFADO. ALTURA: 85CM, ALTURA DO ENCOSTO 36CM, LARGURA DO ASSENTO 43 CM.	UND	4,00	R\$ -	R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

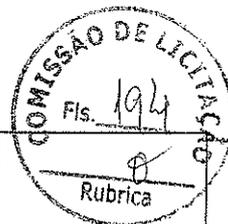
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.04.001, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL, JUNTO A CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	AUTOCLAVE COM IMPRESSORA, CAPACIDADE 100 LITROS AUTOCLAVE COM IMPRESSORA, CAPACIDADE 100 LITROS, 01 PORTA CENTRAL, TENSÃO 220 V, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
	SELADORA MANUAL GRAU CIRURGICO, 25 CM. SELADORA MANUAL GRAU CIRURGICO, 25 CM.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
3	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, 220V, COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO DE ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
4	DISPENSADOR DE SABÃO PLÁSTICO ACRÍLICO, SENSOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 700 ML. DISPENSADOR DE SABÃO PLÁSTICO ACRÍLICO, SENSOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 700 ML.	UND	2,00		R\$ -	R\$ -
5	BERÇO EM AÇO, COR BRANCA BERÇO EM AÇO, COR BRANCA, GRADES DE ABAIXAR EM TUBOS REDONDOS DE AÇO, DIMENSÕES APROX. 1,30 M COMP. X 0,60 CM LARG. X 0,60 CM ALT.	UND	12,00		R\$ -	R\$ -
6	COLCHÃO EM ESPUMA, D26, IMPERMEÁVEL COLCHÃO EM ESPUMA, D26, IMPERMEÁVEL,	UND	12,00		R\$ -	R\$ -



	ACABAMENTO EM ZIPER E ILHÓS, DIMENSÕES APROX. 1,28X58.					
7	CAMA HOSPITALAR COM GRADES DE ABAIXAR EM TUBO CAMA HOSPITALAR COM GRADES DE ABAIXAR EM TUBO, ESTRADO ARTICULADO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES: 90X190 CM, ALTURA 55 CM, LARGURA DAS GRADES LATERAIS 120CM, ALTURA DAS GRADES LATERAIS 120CM. MANIVELA DE REGULAGEM: DOIS PONTOS DE MOVIMENTO.	UND	5,00	R\$ -	R\$ -	
8	COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMA, COBERTURA IMPERMEÁVEL COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMA, COBERTURA IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO EM ZIPER E ILHÓS, D33, DIMENSÕES 12X88X188 CM.	UND	5,00	R\$ -	R\$ -	
9	ARMARIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1,98X90X40 ARMARIO DE AÇO, 2 PORTAS, FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1,98X90X40	UND	1,00	R\$ -	R\$ -	
10	CADEIRA DE BALANÇO ADULTO, EM FERRO E FIBRA SINTÉTICA. CADEIRA DE BALANÇO ADULTO, EM FERRO E FIBRA SINTÉTICA.	UND	16,00	R\$ -	R\$ -	
11	MESA DE CABECEIRA EM AÇO INOX, COM GAVETA, DIMENSÕES: 0,40M X 0,45M X 0,80M. MESA DE CABECEIRA EM AÇO INOX, COM GAVETA, DIMENSÕES: 0,40M X 0,45M X 0,80M.	UND	16,00	R\$ -	R\$ -	
12	DISPLAY EM PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DUPLA FACE, COM ESPAÇO PARA COLOCAR FOLHA DE PAPEL. DISPLAY EM PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DUPLA FACE, COM ESPAÇO PARA COLOCAR FOLHA DE PAPEL.	UND	70,00	R\$ -	R\$ -	
	CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM 04 GAVETAS, MESA SUPERIOR PARA PREPARO DE MEDICAÇÃO.	UND	1,00	R\$ -	R\$ -	
14	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 04 RODAS CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 04 RODAS, 01 PRATELEIRA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA.	UND	1,00	R\$ -	R\$ -	
15	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL, COM CONCHA ANATOMICA EM PROLIPROPILENO, PESO DE ATÉ 15KG, DISPLAY LED DE 6 DIGITOS.	UND	1,00	R\$ -	R\$ -	
16	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM BASE DE 5 RODIZIOS ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM BASE DE 5 RODIZIOS, HASTE EM ALUMINIO, VISOR CLARO, MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	1,00	R\$ -	R\$ -	
17	ESFIGMOMANÔMETRO EM TAMANHO INFANTIL	UND	2,00	R\$ -	R\$ -	



	ESFIGMOMANÔMETRO EM TAMANHO INFANTIL, MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL.					
18	ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO PEDIÁTRICO, ACABAMENTO INOX ESCOVADO. ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO PEDIÁTRICO, ACABAMENTO INOX ESCOVADO.	UND	2,00		R\$ -	R\$ -
19	ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO ADULTO, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO. ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIAMETRO PADRÃO PARA USO ADULTO, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO.	UND	2,00		R\$ -	R\$ -
20	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS PORTATIL DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS PORTATIL, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
21	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL OXIMETRO DE PULSO INFANTIL, COM VISOR DE LED, NUMEROS DIGITAIS, MEDIÇÃO DE SPO2, FREQUENCIA DE PULSO, INDICADOR DE PERFUSÃO, ALARME AUDIOVISUAL.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
22	KIT LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS 0,1 E 2 KIT LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS 0,1 E 2, CABO CONVENCIONAL PEQUENO, FUNCIONAMENTO A PILHA.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
23	REANIMADOR MANUAL, COM BALÃO, MÁSCARA, ALMOFADA E ANEL EM SILICONE REANIMADOR MANUAL, COM BALÃO, MÁSCARA, ALMOFADA E ANEL EM SILICONE, CONEXÃO ROTATIVA, VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
24	ASPIRADOR DE LIQUIDOS E SECREÇÕES ELÉTRICO, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1 LITRO ASPIRADOR DE LIQUIDOS E SECREÇÕES ELÉTRICO, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONTENDO 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO DE SECREÇÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPA E 01 EXTENSÃO.	UND	1,00		R\$ -	R\$ -
25	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, 30X20X4CM. BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, 30X20X4CM.	UND	3,00		R\$ -	R\$ -
26	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO. CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO.	UND	3,00		R\$ -	R\$ -



27	CADEIRA DE RODAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO CADEIRA DE RODAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS EM NYLON INJETADO, APOIOS PARA PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS Nº 06 E RODAS TRASEIRAS Nº 24, AMBAS COM PNEUS MACIÇOS.	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
28	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULÁVEL, CONCHA EM CHAPA CURVA, ALTURA MÍNIMA 0,80CM, ALTURA MÁXIMA 1,14M.	UND	4,00	R\$ -	R\$ -
	ESCADA DE 2 DEGRAUS, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE ESCADA DE 2 DEGRAUS, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, PÉS COM PONTEIRA DE PVC.	UND	5,00	R\$ -	R\$ -
30	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE, VISOR DE LED RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE, VISOR DE LED, COM HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UND	4,00	R\$ -	R\$ -
31	MESA: ALTURA 74CM, LARGURA 120CM. MATERIAL MDP 15MM, COR CINZA TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO. MESA: ALTURA 74CM, LARGURA 120CM. MATERIAL MDP 15MM, COR CINZA TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO.	UND	4,00	R\$ -	R\$ -
	CADEIRA SECRETARIA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM ESTOFADO, ALTURA: 85CM, ALTURA DO ENCOSTO 36CM, LARGURA DO ASSENTO 43 CM. CADEIRA SECRETARIA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM ESTOFADO, ALTURA: 85CM, ALTURA DO ENCOSTO 36CM, LARGURA DO ASSENTO 43 CM.	UND	4,00	R\$ -	R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

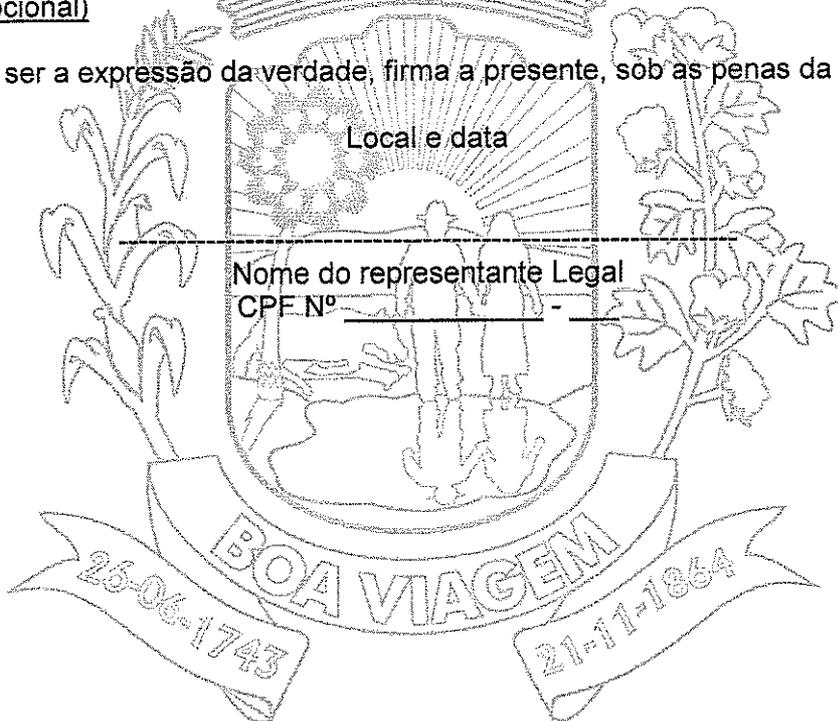
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A) AUTARQUIA DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Autarquia de _____, em sua sede no(a) Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2022.10.04.001, Processo n.º 2022.10.04.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL, JUNTO A CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Autarquia de _____ do Município de Boa Viagem/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

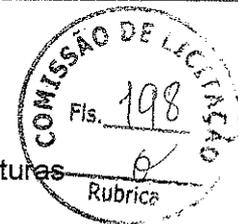
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Boa Viagem, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela _____, não serão considerados como inadimplemento contratual. São obrigações do fornecedor.

5.6- Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.7 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

5.8 - a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.9 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.10 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.11 - aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(s) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato,



de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

5.12 - entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

5.13 - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.14 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.15 - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

5.16 - Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.17 - comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.18 - Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

5.19 - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.20 - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte todo equipamento/produto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

5.21 - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste processo;

5.22 - manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

5.23 - manter, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades da contratada ainda:

a) toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,



mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

c) O fornecedor contratado ou detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

d) A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste processo.

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela _____ do Município de Boa Viagem, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são reajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.7

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE,.....de de ____.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

